

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Tel: (041) 455-1574 – (041) 455-1571

RESOLUÇÃO N.º 005/97

SÚMULA: “Instala a Assembléia Constituinte Municipal de Pontal do Paraná, e estabelece normas para os trabalhos preliminares.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 1997, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Instala a Assembléia Constituinte Municipal, com fundamento no artigo II, Parágrafo Único do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, para a elaboração da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

Parágrafo Único – Promulga a presente Resolução, o início dos trabalhos constituintes dar-se-á com a realização da Sessão Solene.

Art. 2º - O processo legislativo para a aprovação do Regimento Interno dos trabalhos de elaboração da Lei Orgânica, rege-se por esta Resolução, aplicando-lhe no que couber, subsidiariamente, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 3º - As Sessões Plenárias para aprovação do Regimento Interno são:

I – Ordinárias, realizadas na forma do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal;

II – Extraordinárias, por convocação do Presidente da Câmara, em horário diverso das ordinárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Tel: (041) 455-1574 – (041) 455-1571

Art. 4º - Compete à Mesa da Câmara Municipal para aprovação do Regimento Interno:

I – Dirigir os trabalhos, tomando as medidas necessárias para sua elaboração;

II – Requisitar servidores do Município de quaisquer dos Poderes, sem prejuízo de seus vencimentos, vantagens e direitos.

Art. 5º - No prazo de dez (10) dias, a contar da data da promulgação desta Resolução, será constituída Comissão Especial integrada por cinco (05) membros, observando-se tanto quanto possível a representação partidária, a qual apresentará à Mesa Projeto de Regimento Interno no prazo de vinte (20) dias úteis, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo Único – A Comissão Especial terá autonomia na elaboração do projeto de Regimento Interno.

Art. 6º - O projeto de Regimento Interno será submetido a deliberação em dois turnos e aprovado por maioria absoluta.

Art. 7º - No primeiro turno o projeto será discutido e votado globalmente, ressalvadas as emendas.

§ 1º - Somente serão aceitas emendas até dez (10) dias após a publicação do projeto de Regimento Interno do Diário da Câmara.

§ 2º - As emendas serão encaminhadas à Comissão Especial que deverá apreciá-las, apresentando parecer no prazo de cinco (05) dias úteis.

Art. 8º - No segundo turno, o projeto será discutido e votado artigo por artigo, somente cabendo emenda substitutiva subscrita por dois terços (2/3) dos Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Tel: (041) 455-1574 – (041) 455-1571

Art. 9º - O Diário da Câmara é o órgão oficial para a publicação dos atos relativos à elaboração da Lei Orgânica.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1.997.

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente